

LEI N° 1319/2024

Institui âmbito do Município de Natividade, o Sistema de Banco de Ração para Animais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Banco de Ração do Município de Natividade, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição por meio de entidades previamente cadastradas e protetores independentes cadastrados, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades beneficiárias, ficando proibida a comercialização das rações recebidas e doadas pelo Banco de Ração.

Art. 3º - São finalidades do Banco de Ração do Município de Natividade:

- I- Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e rações para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes:
 - a) Protetores independentes com situação cadastral regular no Município;
 - b) Organizações da Sociedade Civil constituídas devidamente cadastradas.

Art. 4º - Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas as finalidades desta Lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e rações se encontram em condições apropriadas par o consumo.

Art. 5º - Para a viabilização e execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade-RJ, 16 de julho de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Autor: Fabiano França Vieira Filho
Vereador